

**SUMÁRIO**

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	S/A
g) Procuradoria	2
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	2
c) Superintendência de Segurança Operacional	12
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	S/A
g) Superintendência de Administração e Finanças	13
h) Superintendência Executiva de Planejamento Institucional	S/A
IV - UNIDADES REGIONAIS	
a) Unidade Regional Belém	S/A
b) Unidade Regional Manaus	S/A
c) Unidade Regional Porto Alegre	S/A
d) Unidade Regional Recife	S/A
e) Unidade Regional Rio de Janeiro	S/A
f) Unidade Regional São Paulo	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

## **I - DIRETORIA**

### **1 - PORTARIA N° 1806, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 21 de março de 2006, e tendo em vista o disposto no art.13 do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e o art. 24 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, resolve:

ALTERAR O bloqueio do Cargo em Comissão ocupado pelo Ten.-Cel.-Av. ÂNGELO RUSSO NETO, matrícula SIAPE nº 1557983, Cargo de Confiança, código Grupo 0002 (B), de Cargo em Comissão de Gerente Técnico, código CGE IV para Cargo Comissionado Técnico, código CCT V, a contar de 6 de outubro de 2009.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

### **2 - PORTARIA N° 1852, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

Regula os Convênios com entidades privadas sem fins lucrativos a serem celebrados pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no exercício de 2009, através do Projeto de Bolsas para a Formação de Jovens Pilotos para a Aviação Civil.

(Texto integral em anexo)

(\*) Publicada no Diário Oficial da União, nº 194, de 9 de outubro de 2009, seção 1, página 25.

### **3 - PORTARIA N° 1865, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, o inciso II do art. 10 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2009, resolve:

Tendo em vista as atividades inerentes a esta Agência e a grande demanda por transporte aéreo no período de festas de fim de ano, fica estabelecido que:

Art. 1º Não serão concedidas férias ou recesso aos ocupantes dos cargos de Superintendente, Gerente-Geral, Gerente e Gerente-Técnico, anualmente, no período de 15 a 31 de dezembro.

Parágrafo Único. Ficam suspensas as férias e os recessos já programados e/ou autorizados aos ocupantes dos mencionados cargos no período referido no *caput* deste artigo.

Art. 2º Eventual recesso, caso autorizado pelo Governo Federal, poderá ser usufruído a partir do dia 2 de janeiro de cada ano, acordado com cada chefia e com duração máxima de 5 (cinco) dias úteis.

Art.3º Fica autorizada, a critério de cada Superintendência e observado o máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo dos cargos mencionados no art. 1º, a flexibilização da aplicação do disposto nesta Portaria.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

#### **4 - RETIFICAÇÃO**

No artigo 2º, III, b, 3 do anexo da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, que altera o Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS nº 38 S, V.4, de 24 de setembro de 2009, onde se lê:

“Gerência de Facilitação do Transporte Aéreo, Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita e Tarifas Aeroportuárias – GSFT.”

leia-se:

“Gerência de Facilitação do Transporte Aéreo, Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita e Tarifas Aeroportuárias – GFST.”

---

---

## **II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC**

### **Procuradoria**

#### **1 - ORDEM DE SERVIÇO PGFPF-ANAC Nº 04, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009.**

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao registro, distribuição, tramitação e exame dos processos administrativos submetidos à análise da Gerência Técnica das Atividades de Consultoria e Assessoramento Jurídicos da Procuradoria Federal junto à ANAC – PGFPF/ANAC.

(Texto integral em anexo)

---

---

## **III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS**

### **Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária**

#### **1 - PORTARIA Nº 1860/SIA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das competências que lhe são outorgadas pelo art. 42,

parágrafo único, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009 e com fundamento na Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º. Delegar à Gerência de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária – GENG competência para:

I - submeter ao Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária projetos de atos normativos ou emitir parecer sobre as seguintes matérias:

a) proposição de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à construção, manutenção e expansão da infraestrutura aeronáutica ou aeroportuária;

b) processos que tenham por objeto planos diretores de aeroportos ou planos aeroviários estaduais;

c) aprovação de projetos de construção, reforma, modernização ou ampliação de aeródromo, respeitado o planejamento aprovado, e de regularização das construções destinadas ao uso aeronáutico ou aeroportuário;

d) abertura ao tráfego de aeródromo, após parecer do Comando da Aeronáutica sob o ponto de vista da segurança da navegação aérea;

e) interpretação, na esfera técnica, das normas e recomendações internacionais relativas à segurança operacional, em especial aquelas contidas no Anexo 14 à Convenção da Aviação Civil Internacional nos aspectos de projeto e construção;

f) ligação com organizações, entidades e/ou organismos nacionais e internacionais, sociedades científicas e universidades a fim de acompanhar continuamente o progresso tecnológico na área de projeto e construção de aeródromos;

II - participar do processo de regulação e concessão das autorizações de horários de transporte - HOTRAN, observando os condicionantes da gestão do tráfego aéreo e da infraestrutura aeroportuária, emitindo parecer em sua área de competência;

III – decidir processos administrativos que objetivem o cadastro de aeródromos civis, públicos ou privados, inclusive os destinados às aeronaves de asas rotativas;

IV - estruturar e manter o cadastro aeroportuário brasileiro atualizado com informações técnico-econômicas e georeferenciadas sobre a infraestrutura aeronáutica e aeroportuária brasileira, compreendendo instalações, máquinas e equipamentos e serviços que lhe são conexos, além dos indicadores internacionais, disponibilizando seu uso pelos órgãos da Agência e informações para o conhecimento público;

V – participar da elaboração de normas e padrões técnicos para o desenvolvimento, a aprovação e a execução de planos aeroviários estaduais, planos diretores de aeroportos e projetos de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária e suas alterações, relativos à construção, reforma, modernização e expansão de capacidade de aeródromos civis, públicos ou privados, inclusive os destinados às aeronaves de asas rotativas;

VI – pesquisar, desenvolver e propor ao Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária padrões técnicos para a regulação e fiscalização, incluindo o estabelecimento de mínimos para a segurança operacional de construções e instalações destinadas à infraestrutura aeronáutica ou aeroportuária;

VII – propor, dentro das atribuições legais da ANAC e das competências da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, condicionantes e padrões técnicos para o estabelecimento de Zonas de Proteção de Aeródromos, Zonas de Proteção de Helipontos e Zonas de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea, básicos ou específicos;

VIII – apurar e adotar providências administrativas por infrações nos processos que lhe forem atribuídos pelo Superintendente, bem como instruir os recursos que forem interpostos à Diretoria; e

IX – designar servidores lotados no órgão para participar de fiscalizações, auditorias e inspeções técnicas em aeródromos.

Art. 2º. Delegar competência para os atos administrativos necessários para a consecução das atividades delegadas objeto do art. 1º ao servidor DOUGLAS TARGA, CGE III, matrícula SIAPE nº 1585787, titular da Gerência de Engenharia – GENG, com jurisdição no território nacional.

Parágrafo único. O titular da Gerência de Engenharia – GENG será substituído em seus impedimentos pelo servidor MARCELO DE CANOSSA MACEDO, Especialista em Regulação da Aviação Civil, CGE IV, matrícula SIAPE nº 1587023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA

## **2 - PORTARIA Nº 1861/SIA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

O SUPERINTENDENTE DE INTRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das competências que lhe são outorgadas pelo art. 42, parágrafo único, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009 e com fundamento na Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º. Delegar à Gerência de Fiscalização Aeroportuária – GFIS competência para:

I - controlar as notificações e autos de infração no que se refere à segurança operacional da infraestrutura aeronáutica e aeroportuária e à segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, originados pelo quadro de servidores da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária;

II - acompanhar as obras e serviços de infraestrutura aeroportuária de interesse para garantia da segurança operacional;

III - planejar, coordenar, executar e controlar os processos de inspeção aeroportuária, programadas ou especiais, com enfoque nas áreas de:

- a) infraestrutura aeroportuária;
- b) segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita;
- c) serviços auxiliares ao transporte aéreo;
- d) facilitação do transporte aéreo;

- e) facilidades aeroportuárias;
- f) operações de aeródromos, incluindo certificação operacional de aeroportos;
- g) meio ambiente e relações urbanas, observados os limites legais, regulamentares e regimentais;
- h) resposta à emergência aeroportuária.

IV – fiscalizar administrativamente as concessões, delegações e autorizações de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária;

V – apurar e adotar providências administrativas por infrações nos processos que lhe forem atribuídos pelo Superintendente, bem como instruir os recursos que forem interpostos à Diretoria; e

VI – designar servidores lotados no órgão para participar de fiscalizações, auditorias e inspeções técnicas em aeródromos.

Parágrafo único. A fiscalização dar-se-á por inspeções, vistorias, auditorias e outros meios de controle e supervisão sobre as atividades desenvolvidas nos sítios aeroportuários com relação à infraestrutura aeronáutica e aeroportuária.

Art. 2º. Delegar competência para os atos administrativos necessários para a consecução das atividades delegadas objeto do art. 1º ao servidor JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIEGAS, Especialista em Regulação da Aviação Civil, CGE III, matrícula SIAPE nº 2440447, titular da Gerência de Fiscalização Aeroportuária – GFIS, com jurisdição no território nacional.

Parágrafo único. O titular da Gerência de Fiscalização Aeroportuária – GFIS será substituído em seus impedimentos pela servidora RENATA MOTINHA NUNES, Especialista em Regulação da Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1442740.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA

### **3 - PORTARIA Nº 1862/SIA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

O Superintendente de infraestrutura aeroportuária da Agência Nacional de Aviação Civil, no uso das competências que lhe são outorgadas pelo art. 42, parágrafo único, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009 e com fundamento na Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º. Delegar à Gerência de Facilitação do Transporte Aéreo, Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita e Tarifas Aeroportuárias - GFST competência para:

I – com relação às atividades de facilitação do transporte aéreo, instruir, analisar e emitir parecer em processo administrativo que objetive:

a) interpretar, na esfera técnica, as normas e recomendações internacionais relativas à facilitação do transporte aéreo, em especial aquelas contidas no Anexo 9 à Convenção da Aviação Civil Internacional;

b) dispor sobre a facilitação do transporte aéreo requerido para os aeródromos civis do Brasil;

c) dispor sobre metas, objetivos e métricas e o respectivo sistema de avaliação de indicadores de desempenho aeroportuário.

II – quanto às autorizações de horários de transporte – HOTRAN, observando os condicionantes da gestão do tráfego aéreo e da infraestrutura aeroportuária:

- a) participar do processo de regulação; e
- b) participar da instrução do processo administrativo para concessão de HOTRAN, emitindo parecer em sua área de competência.

III – com relação às atividades de segurança para proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita, instruir, analisar e emitir parecer em processo administrativo que objective:

- a) interpretar, na esfera técnica, as normas e recomendações internacionais relativas à segurança da aviação civil, em especial aquelas contidas no Anexo 17 à Convenção da Aviação Civil Internacional;
- b) dispor sobre o nível de proteção requerido para operadores de aeródromos, operadores de aeronaves em geral, exploradores de áreas aeroportuárias, agentes de carga aérea e outros prestadores de serviço instalados nos aeródromos civis do Brasil;
- c) dispor sobre formação e treinamento de pessoal especializado na prestação dos serviços de segurança da aviação civil;
- d) avaliar o nível de proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita existente;
- e) construção ou alteração de características físicas ou operacionais de aeródromo ou heliponto civil, ou sua homologação para abertura ao tráfego;
- f) avaliar relatório do operador de aeródromo, operador aéreo ou outro sobre exercício de segurança da aviação civil, com ou sem diligência ao local de sua realização;
- g) homologar ou reconhecer certificação de produtos e processos de uso em aeródromos civis, observados os padrões e normas estabelecidos; e
- g) compatibilizar a operação integrada e a interconexão de informações entre aeródromos.

IV – coordenar a elaboração e implementação do Plano Nacional para Segurança da Aviação Civil – PNAVSEC junto aos organismos intervenientes, em especial, o Departamento da Polícia Federal – DPF, a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, a Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, o Serviço de Vigilância Agropecuária Internacional – VIGIAGRO, o Ministério das Relações Exteriores – MRE e órgãos de segurança pública estaduais e municipais;

V - estruturar e manter atualizado banco de dados com informações técnicas para controle, estudo estatístico sobre desempenho e fiscalização dos planos e programas de segurança da aviação civil dos operadores de aeródromos, operadores de aeronaves em geral, exploradores de áreas aeroportuárias, agentes de carga aérea e outros prestadores de serviço instalados nos aeródromos;

VI - estruturar e manter atualizado banco de dados com informações técnicas para controle e fiscalização sobre o pessoal dedicado à segurança da aviação civil, incluindo dados de habilitação técnica e de capacidade física e mental, observado os padrões e normas estabelecidos;

VII – pesquisar, desenvolver e propor ao Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária padrões técnicos para a regulação e fiscalização, incluindo o estabelecimento de mínimos para a segurança da aviação civil, quanto ao desempenho e eficiência a serem observados pelos prestadores de serviços de infraestruturas aeronáutica e aeroportuária, inclusive quanto a equipamentos, materiais, produtos e processos que utilizarem e serviços que prestarem;

VIII - estruturar e manter atualizado banco de dados com informações técnicas para controle e fiscalização sobre o nível de serviço dos operadores de aeródromos e outros prestadores de serviço objeto de concessão ou autorização da ANAC instalados nos aeródromos, incluindo elementos para estudo estatístico sobre seu desempenho e produção de boletins;

IX - propor estabelecimento de regime de tarifas aeroportuárias que:

- a) promova maior circulação de pessoas e intercâmbio de bens e serviços entre as regiões do País e deste com o exterior;
- b) assegure a eficiência na alocação e uso dos recursos dos aeródromos;
- c) gere receita suficiente para recuperar custos;
- d) proporcione orientação para investimentos futuros.

X - assegurar a modicidade das tarifas e o repasse de ganhos de produtividade aos usuários;

XI - apresentar diretrizes para a fixação, a revisão e o reajuste das tarifas aeroportuárias;

XII – instruir, analisar e emitir parecer em processos administrativos de outorga da exploração de infraestrutura aeronáutica ou aeroportuária, acompanhando a execução do contrato;

XIII – apurar e adotar providências administrativas por infrações nos processos que lhe forem atribuídos pelo Superintendente, bem como instruir os recursos que forem interpostos à Diretoria; e

XIV – designar servidores lotados no órgão para participar de fiscalizações, auditorias e inspeções técnicas em aeródromos.

Art. 2º. Delegar competência para os atos administrativos necessários para a consecução das atividades delegadas objeto do art. 1º ao servidor LEONARDO BOSZCZOWSKI, Especialista em Regulação da Aviação Civil, CGE III, matrícula SIAPE nº 2440448, titular da Gerência de Facilitação do Transporte Aéreo, Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita e Tarifas Aeroportuárias – GFST, com jurisdição no território nacional.

Parágrafo único. O titular da Gerência de Facilitação do Transporte Aéreo, Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita e Tarifas Aeroportuárias – GFST será substituído em seus impedimentos pelo servidor ADIVAL APARECIDO MAGRI JÚNIOR, CGE IV, matrícula SIAPE nº 1584444.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA

#### **4 - PORTARIA Nº 1863/SIA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

O SUPERINTENDENTE DE INTRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das competências que lhe são outorgadas pelo art. 42, parágrafo único, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009 e com fundamento na Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º. Delegar à Gerência de Normas, Padrões e Sistemas – GNPS competência para:

I – coordenar, junto aos demais órgãos da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária ou outros órgãos da estrutura organizacional da ANAC, estudos, a proposição de projetos de atos normativos ou emissão parecer sobre as seguintes matérias:

- a) normas e padrões para as construções e instalações em sítio aeroportuário;
- b) editais, contratos e outras providências para declaração de utilidade pública ou servidão administrativa dos bens necessários à construção, manutenção e expansão da infraestrutura aeronáutica ou aeroportuária ou à sua execução, bem como para a autorização ou concessão da exploração dessa infraestrutura ou condições supervenientes sobre estes negócios jurídicos;
- c) segurança operacional em aeródromos e dos serviços neles prestados, incluindo licenças de pessoal especializado na sua execução;
- d) segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita; e
- e) padrões mínimos de segurança da aviação civil, desempenho e eficiência do transporte aéreo, a serem cumpridos pelos operadores de aeródromos, exploradores de áreas aeroportuárias e prestadores de serviços auxiliares ao transporte aéreo, em articulação com as demais Superintendências.

II - propor a atualização dos padrões de certificação, com base na evolução técnico-normativa brasileira e internacional de segurança operacional em aeródromos e de segurança da aviação civil contra atos ilícitos;

III - emitir parecer, na esfera técnica, quanto à interpretação das normas e recomendações internacionais, de requisitos e de procedimentos, relativos às atividades de competência da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, incluídos os casos omissos e propondo a notificação de diferenças, quando for o caso;

IV - dar suporte ao desenvolvimento organizacional da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária por meio de planejamento e da proposição de melhorias de processos e procedimentos internos, bem como da qualificação, treinamento e capacitação de seus servidores;

V - estabelecer e manter, em coordenação com os demais órgãos da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária:

- a) o conjunto de manuais de processos, procedimentos e instruções, bem como dos sistemas informatizados ou não que lhes dão apoio;
- b) o acervo técnico da Superintendência;
- c) banco de dados com as interpretações regulatórias aceitáveis pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.

VII - assessorar a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, conjuntamente com o órgão com competência sobre a matéria, em negociações, intercâmbios e articulações com outras organizações nacionais e internacionais, incluindo o desenvolvimento de acordos com autoridades de aviação civil de outros países relativos a transferência de conhecimento para planejamento, projeto, construção, operação e manutenção de aeródromos, nos aspectos de segurança operacional e de segurança da aviação civil contra atos ilícitos;

VIII - planejar, executar e controlar os eventos instrucionais e de difusão do conhecimento pertinentes à:

- a) capacitação de servidores do quadro efetivo na condução de inspeções aeroportuárias;

c) reciclagem de servidores lotados na Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.

IX - apurar, julgar, aplicar penalidades e adotar providências administrativas por infrações nos processos que lhe forem atribuídos pelo Superintendente, bem como de serviços aéreos, instruindo os recursos que forem interpostos à Diretoria; e

X – designar servidores lotados no órgão para participar de fiscalizações, auditorias e inspeções técnicas em aeródromos.

Parágrafo único. A competência disposta no inciso IX do caput não poderá ser objeto de delegação.

Art. 2º. Delegar competência para os atos administrativos necessários para a consecução das atividades delegadas objeto do art. 1º ao servidor FLAVIO KIER KRUTMAN, Especialista em Regulação da Aviação Civil, CGE III, matrícula SIAPE nº 1586892, titular da Gerência de Normas, Padrões e Sistemas – GNPS, com jurisdição no território nacional.

Parágrafo único. O titular da Gerência de Normas, Padrões e Sistemas – GNPS será substituído em seus impedimentos pelo servidor MARCELO HENRIQUE DA SILVEIRA, Especialista em Regulação da Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1586501.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA

## **5 - PORTARIA Nº 1864/SIA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das competências que lhe são outorgadas pelo art. 42, parágrafo único, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e com fundamento na Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º. Delegar à Gerência de Operações Aeronáuticas e Aeroportuárias – GOPS competência para:

I - submeter ao Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária projetos de atos normativos ou emitir parecer sobre as seguintes matérias:

a) interpretação, na esfera técnica, das normas e recomendações internacionais relativas à segurança operacional, em especial aquelas contidas no Anexo 14 à Convenção da Aviação Civil Internacional nos aspectos de operação e manutenção de aeródromos;

b) delegação, outorga, exploração e fiscalização de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária e dos serviços conexos, inclusive dos serviços de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeródromos civis;

c) planos e programas relacionados à segurança operacional de aeródromos, bem como a disposição sobre metas, objetivos e métricas e o respectivo sistema de avaliação de indicadores da segurança operacional em aeródromos;

d) normas que assegurem a compatibilidade, a operação integrada e a interconexão de informações entre aeródromos e demais infraestruturas aeronáuticas e aeroportuárias, inclusive quanto

a dados ou informações geoespaciais, equipamentos, veículos, materiais, produtos e processos que utilizarem e serviços que prestarem;

e) utilização de aeródromos compartilhados, de aeródromos de interesse militar e de aeródromos administrados pelo Comando da Aeronáutica, ouvido o Comando da Aeronáutica, em matéria de competência da Gerência de Operações Aeronáuticas e Aeroportuárias;

f) minuta de edital de licitação pertinente à concessão de serviços de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária, bem como do correspondente contrato de concessão;

g) proposta de outorga de concessão ou autorização, nos casos de exploração de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária;

h) anuência prévia de transferência de concessão ou do controle societário ou de ações, solicitada por empresa concessionária de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária;

i) intervenção do poder concedente na concessão;

j) prorrogação de contrato de concessão e extinção da concessão, nos casos de advento do termo contratual, caducidade, rescisão, anulação ou falência;

k) revogação ou anulação de ato de outorga de autorização de prestação de serviços, inclusive os de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeródromos civis;

l) aprovação de planos de emergência de aeródromos e de planos contraincêndio de aeródromos civis;

m) aferição da capacitação operacional do serviço de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeródromos civis;

n) ligação com organizações, entidades e/ou organismos nacionais e internacionais, sociedades científicas e universidades a fim de acompanhar continuamente o progresso tecnológico na área de operação e manutenção de aeródromos, inclusive de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeródromos;

o) especificação e/ou homologação de materiais e equipamentos especializados contraincêndio para utilização no serviço de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeródromos civis;

p) índices técnicos para operação e manutenção da infraestrutura aeronáutica e aeroportuária;

q) condicionantes e padrões técnicos referentes à operação e à certificação de aeródromos ou aos serviços de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeródromos civis;

r) condicionantes e padrões técnicos quanto à segurança operacional dos aeródromos;

s) padrões técnicos e instruções para a execução e o acompanhamento das atividades de prevenção, salvamento e combate a incêndio nos aeródromos civis, bem como para a habilitação de recursos humanos, certificação de empresas e de equipamentos especializados e de agentes extintores.

II - cumprir e fazer cumprir, na fiscalização das concessões, permissões e autorizações para exploração ou prestação de serviços de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária, os encargos do poder concedente e das concessionárias, permissionárias, autorizatárias e delegatárias, propondo a intervenção e a declaração de extinção ou revogação dos respectivos contratos e atos, sempre que configuradas as hipóteses previstas em lei;

III - emitir certificado operacional de aeródromos;

IV - assegurar a implementação dos padrões de segurança operacional em aeródromos;

V - homologar empresas prestadoras de serviços e centros de treinamento referentes à prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeródromos civis;

VI - acompanhar, sob o aspecto técnico-operacional, as obras de infraestrutura nas áreas de movimento dos aeroportos;

VII - acompanhar e divulgar estudos e programas que visam assegurar o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária, assim como sua fiscalização quanto à segurança operacional;

VIII - participar do processo de regulação e concessão das autorizações de horários de transporte - HOTRAN, observando os condicionantes da gestão do tráfego aéreo e da infraestrutura aeroportuária, emitindo parecer em sua área de competência;

IX - coordenar a emissão de notificações aos aeronavegantes – NOTAM, no âmbito da ANAC, em especial quanto à execução de obras e serviços aeroportuários, à existência de perigo operacional e às inconformidades que afetam a segurança operacional das aeronaves;

X - coordenar a elaboração de planos, programas, pareceres, normas e de outros documentos, objetivando a padronização e a eficiência dos serviços de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeródromos civis;

XI - definir requisitos técnicos, especificações e testes de desempenho que os equipamentos especializados de prevenção, salvamento e combate a incêndio em aeronaves devem atender, bem como acompanhar e avaliar o nível de proteção contraincêndio existente nos aeródromos civis;

XII - analisar e estudar estatisticamente informações referentes aos acidentes ou incidentes aeronáuticos onde tenha existido a intervenção dos serviços de prevenção, salvamento e combate a incêndio nos aeródromos civis;

XIII - fiscalizar os planos de contraincêndio de aeródromos civis;

XIV - fiscalizar as medições de atrito dos pavimentos das pistas de pouso e decolagem;

XV - coordenar, regular, padronizar e normatizar as atividades exercidas pelas Unidades Regionais em áreas técnicas de competência da Gerência de Operações Aeronáuticas e Aeroportuárias;

XVI - propor ao Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária a participação e o afastamento de servidores para eventos de capacitação, *lato e stricto sensu*, na forma da legislação em vigor;

XVII – apurar e adotar providências administrativas por infrações nos processos que lhe forem atribuídos pelo Superintendente, bem como instruir os recursos que forem interpostos à Diretoria; e

XVIII – designar servidores lotados no órgão para participar de fiscalizações, auditorias e inspeções técnicas em aeródromos.

Art. 2º. Delegar competência para os atos administrativos necessários para a consecução das atividades delegadas objeto do art. 1º ao servidor CLAUDIO BESCHIZZA IANELLI, Especialista em Regulação da Aviação Civil, CGE III, matrícula SIAPE nº 1586738, titular da Gerência de Operações Aeronáuticas e Aeroportuárias – GOPS, com jurisdição no território nacional.

Parágrafo único. O titular da Gerência de Operações Aeronáuticas e Aeroportuárias – GOPS será substituído em seus impedimentos pelo servidor LUIZ CARLOS OSTERNACK BUENO, Especialista em Regulação da Aviação Civil, CGE IV, matrícula SIAPE nº 1586268.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA

## Superintendência de Segurança Operacional

### 1 - PORTARIA ANAC Nº 1866/SSO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso I, alínea a, e inciso VII, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso XVI, tudo do Regimento Interno da ANAC, alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art.1º Delegar ao servidor JOSE TAROUCO CORREA JUNIOR, matrícula SIPAE 2333601, as seguintes atribuições:

I. emitir parecer sobre o transporte de artigos perigosos, inclusive o porte e transporte de armamento, explosivos, material bélico ou de quaisquer outros produtos, substâncias ou objetos que possam colocar em risco os tripulantes ou passageiros, ou a própria aeronave ou, ainda, que sejam nocivos à saúde;

II. fiscalizar o transporte de artigos perigosos em aeronaves que partam ou se destinem a aeródromo brasileiro ou com sobrevoos do território nacional, em articulação com o Comando da Aeronáutica no caso de explosivos e material bélico;

Art. 2º Nos casos de afastamentos e impedimentos legais do servidor especificado no caput do artigo 1º, fica designado o servidor Carlos Felipe Tognoli de Sá, matrícula SIAPE 1650866, para exercer as atribuições especificadas no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

### 2 - PORTARIA ANAC Nº 1867/SSO, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

Revoga designação de servidor para exercer as prerrogativas de Inspetor de Aviação Civil (INSPAC) – Operações

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 21 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 006, de 20 de março de 2008 e no Programa de Capacitação de Inspectores de Segurança Operacional, resolve:

Art.1º Revogar a designação do servidor CARLOS MONTINO DE OLIVEIRA, Especialista em Regulação, matrícula SIAPE nº 1650796, para exercer as prerrogativas de Inspetor de Aviação Civil (INSPAC) – Operações, constante da Portaria ANAC nº 747/SSO, de 19 de maio de 2009, publicada no

---

Boletim de Pessoal e Serviço - BPS nº 022, de 29 de maio de 2009, por ter deixado de exercer as atividades de INSPAC desde sua remoção, sem mudança de Sede, para a Junta Recursal, conforme o processo 60.800.039514/2009-16.

Art. 2º Determinar que a Junta recursal recolha a credencial do servidor, em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

---



---

**Superintendência de Administração e Finanças**

**1 - PORTARIA Nº 1805, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso VIII, da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços nº 13, de 27 de março de 2009, e considerando o disposto nos Decretos nº 84.669/80 e nº 89.310/84, resolve:

Conceder Progressão Vertical, com efeito financeiro a partir de 1º de setembro de 2009, à seguinte servidora do Quadro Específico da Agência:

Nome	Cargo	Situação Atual		Situação Nova	
		Classe	Padrão	Classe	Padrão
Marília de Fátima Pereira	Agente Administrativo	C	VI	S	I

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

**2 - PORTARIA Nº 1807, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestores de Transporte da Unidade Regional Rio de Janeiro:

I – Titular: ALEXANDRE WILSON PEREIRA DA CUNHA, CPF nº 701.415.337-49;

II – Substituto: FRANCISCO CLEBER MACHADO, matrícula SIAPE nº 0210109.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.937, de 27 de novembro de 2008, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.3 nº 48, de 28 de novembro de 2008.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

### **3 - PORTARIA Nº 1808, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como Responsáveis pelos Atos de Conformidade dos Registros de Gestão da Unidade Gestora 523009/52201 – Gerência de Administração/ANAC – Rio de Janeiro:

- I – Titular: JOSÉ JORGE SANT'ANNA RODRIGUES, CPF nº 814.460.987-53;
- II – Substituta: TÂNIA REGINA BARRETO ROCHA, matrícula SIAPE nº 00210086-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.065, de 08 de julho de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.4 nº 28, de 10 de julho de 2009.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

### **4 - PORTARIA Nº 1809, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestores do Almojarifado da Unidade Regional Rio de Janeiro:

- I – Titular: AGENOR JUAZEIRO, CPF nº 049.978-818-48;
- II – Substituto: SIDNEY LOIO DA SILVA, CPF nº 065.949.028-57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 404, de 20 de abril de 2007, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.2 nº 17, de 27 de abril de 2007.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

---

**5 - PORTARIA N° 1810, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, e o inciso XI do artigo 1° da Portaria ANAC n° 306, de 25 de março de 2009, combinados com o art. 98, § 1° da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o contido no processo n° 60840.012448/2009-52, resolve:

Art. 1° Conceder horário especial de estudante à servidora NÁDIA MANGOLINI CARVALHO, matrícula SIAPE n° 1584358, ocupante do cargo de Técnico em Regulação de Aviação Civil, lotada na Unidade Regional São Paulo, com término em 9 de dezembro de 2009, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	2ª. Feira	3ª. Feira	4ª. Feira	5ª. Feira	6ª. Feira
Entrada	09h00	09h00	07h00	09h00	07h00
Saída	13h00	13h00	13h00	13h00	12h00
Intervalo	Das 13h00 às 14h00	Das 13h00 às 14h00	-	Das 13h00 às 14h00	Das 12h00 às 13h00
Entrada	14h00	14h00	-	14h00	13h00
Saída	19h00	19h00	-	18h00	16h00
Jornada Diária	9h	9h	6h	8h	8h
Jornada Semanal					40 h

Art. 2° O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

**6 - PORTARIA N° 1811, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1° Designar os membros abaixo para compor Comissão Especial com a finalidade de receber os bens do Quarto Comando Aéreo Regional - IV COMAR pela Unidade Regional da Superintendência de Administração e Finanças - SAF em São Paulo, que atuarão sob a presidência do primeiro:

I – DANILO PRADO ALVES MONTEIRO, CPF n° 335.276.228-70;

II – LUÍS CÉSAR CORDEIRO, Matrícula SIAPE n° 1662035;

III – THIAGO RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE n° 1694601.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

**7 - PORTARIA Nº 1812, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 1.530, de 03 de setembro de 2009, publicada no Boletim de Serviço e Pessoal V.4 nº 36, de 04 de setembro de 2009, que trata da execução do levantamento físico e contábil dos bens permanentes da Unidade Regional Recife.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

**8 - PORTARIA Nº 1813, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 1.545, de 08 de setembro de 2009, publicada no Boletim de Serviço e Pessoal V.4 nº 37, de 11 de setembro de 2009, que trata da execução do levantamento físico e contábil dos bens permanentes da Unidade Regional Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

**9 - PORTARIA Nº 1814, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso XX do art. 100 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, e o inciso XIV do Art. 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinado com o art. 36, Inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observando-se o disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 20, de 19 de março de 2009, e tendo em vista o constante no Processo nº 60800.060203/2009-16, resolve:

Art. 1º - Remover, de ofício, o servidor DANIEL DE MEDEIROS SCORTEGAGNA, SIAPE 1548033, Técnico em Regulação de Aviação Civil, da Unidade Regional Belém, em Belém/PA, para a Unidade Regional São Paulo, em São Paulo/SP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

## 10 - PORTARIA Nº 1824, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e o inciso XI do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinados com o art. 98, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o contido no processo nº 60800.061933/2009-26, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante ao servidor LEONARDO LÚCIO ESTEVES, matrícula SIAPE nº 1586714, ocupante do cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil, lotado na Diretoria de Infraestrutura Aeroportuária, com término em 16 de dezembro de 2009, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

	2ª. Feira	3ª. Feira	4ª. Feira	5ª. Feira	6ª. Feira
Entrada	08h00	08h00	08h00	08h00	08h00
Saída	13h00	09h30	13h00	13h00	13h00
Intervalo	-	-	-	Das 13h00 às 14h00	Das 13h00 às 14h00
Entrada	16h30	13h00	16h30	14h00	14h00
Saída	18h30	18h30	18h30	18h30	18h30
Jornada Diária	7h	7h	7h	9h30	9h30
Jornada Semanal					40 h

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

## 11 - PORTARIA Nº 1825, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do Art. 79, Seção VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor LUIS CABRAL MORAIS, matrícula SIAPE nº 1580998, CPF nº 866.116.072-34, contato telefônico nº (92) 3629-1122, para responder como Fiscal Titular pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 022/ANAC/2008, firmado com a empresa MANAUS ENERGIA S.A., CNPJ nº 02.341.467/0001-20, cujo objeto consiste no fornecimento de energia elétrica para atendimento da Unidade Regional Manaus.

Art. 2º Designar o servidor ITAMAR COSTA CARVALHO, SIAPE nº 1587007, CPF nº 957182738-04, contato telefônico nº (92) 3629-1020, para responder como Fiscal Substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado Contrato, nos impedimentos eventuais do Titular.

Art. 3º - As atribuições do Fiscal de Contrato estão previstas no Art. 5º da Portaria nº 1.416/SAF, de 18 de setembro de 2008, publicada no BPS V.3, nº 39, de 26 de setembro de 2008, e nos Arts. 31 a 35 da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1600, de 21 de outubro de 2008, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços – BPS V. 3, nº 43 de 24 de Outubro de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

## **12 - PORTARIA Nº 1826, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso XX do art. 100 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e o inciso XIV do Art. 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinado com o art. 36, Inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observando-se o disposto nos arts. 14 e 19 da Instrução Normativa nº 20, de 19 de março de 2009, e tendo em vista o constante no Processo nº 60800.060972/2009-14, resolve:

Art. 1º. Remover, a pedido, o servidor MANOEL BRAZ DE SOUZA, matrícula SIAPE 1579738, ocupante do cargo de Técnico em Regulação de Aviação Civil, da Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR – GGCP em São José dos Campos/SP para a Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR- EAC – CT em Curitiba/PR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

## **13 - PORTARIA Nº 1827, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009 e o inciso VII do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinado com o art. 20, §§ 4º e 5º da

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e com o art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, e tendo em vista o contido no processo nº 60800.062972/2009-41, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor ALEXANDRE JUNQUEIRA HOMEM DE MELLO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1630338, lotado na Superintendência de Administração e Finanças, para participar do Curso de Formação – Segunda Etapa equivalente ao cargo de Especialista em Geoprocessamento do Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas, promovido pela Escola de Administração Fazendária, em virtude de sua aprovação em concurso público promovido por esse Órgão, no período de 16 de novembro a 4 de dezembro de 2009.

Art. 2º Durante o período do Curso de Formação, o servidor perceberá a remuneração do cargo efetivo de Técnico Administrativo que atualmente ocupa nesta Agência.

Parágrafo único. Na vigência do Curso de Formação, o estágio probatório, a que, por força do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor encontra-se submetido, encontrar-se-á suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

#### **14 - PORTARIA Nº 1838, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Publicar a relação de viagens nacionais e internacionais, realizadas pelos servidores e colaboradores desta Agência, no mês de setembro de 2009, referentes à participação em reuniões de trabalho, fiscalizações, visitas técnicas, audiências públicas, auditorias e eventos, conforme informações detalhadas no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

(Boletim de Serviço – Setembro de 2009, em anexo)

#### **15 - PORTARIA Nº 1839, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XX do art. 79 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e o inciso XI do artigo 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinados com o art. 98, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o contido no processo nº 60800.048871/2009-67, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma da proposta de compensação abaixo, o horário especial de estudante concedido à servidora STELA GALDINO FREITAS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1549138, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, mediante a Portaria SAF nº 1.406, de 20 de agosto de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS nº 35, V. 4, de 21 de agosto de 2009:

	2ª. Feira	3ª. Feira	4ª. Feira	5ª. Feira	6ª. Feira
Entrada	08h00	08h00	08h00	08h00	-
Saída	13h00	13h00	13h00	12h00	-
Intervalo	-	-	-	Das 12h00 às 13h00	-
Entrada	16h00	18h00	16h00	13h00	13h00
Saída	19h30	20h30	19h30	19h30	18h00
Jornada Diária	8h30	7h30	8h30	10h30	5h
Jornada Semanal					40 h

Art. 2º O horário especial encerrar-se-á em 9 de dezembro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

#### **16 - PORTARIA Nº 1840, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso XX do art. 100 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e o inciso XIV do Art. 1º da Portaria ANAC nº 306, de 25 de março de 2009, combinado com o art. 36, Inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observando-se o disposto nos arts. 14 e 15 da Instrução Normativa nº 20, de 19 de março de 2009, e tendo em vista o constante no Processo nº 60800.060498/2009-12, resolve:

Art. 1º. Remover, a pedido, o servidor ALEXANDRE HENRIQUES DA SILVA, matrícula SIAPE 1649499, ocupante do cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil, da Divisão de Aeronavegabilidade no Rio de Janeiro/RJ, para a Divisão de Aeronavegabilidade em Brasília/DF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

#### **17 - PORTARIA Nº 1841, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 306 de 25 de março de 2009, publicada no BPS V.4 nº 13 de 27 de março de 2009, e o constante no Processo nº 60800.061806/2009-27, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº 0209867, usufruto de 12 (doze) meses de licença prêmio por assiduidade de 08/10/2009 a 02/10/2010, referente aos 4 (quatro) quinquênios, a que faz jus, adquiridos no período de 01/06/1976 a 15/10/1996.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

### **18 - PORTARIA Nº 1842, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para atuarem como Contadoras Responsáveis da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC:

I – Titular: PATRICIA ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1350643;

II – Substituta: KELLY DE FÁTIMA CARNEIRO, Matrícula SIAPE nº 1629342.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 697, de 11 de maio de 2009, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.4 nº 20, de 15 de maio de 2009.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

### **19 - PORTARIA Nº 1843, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.**

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 79 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Gestores no acompanhamento da execução local do Contrato de nº 017/ANAC/2007, que visa à prestação de serviços de impressão departamental da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC:

I – Unidade Regional Belém:

Titular: ERIVELTON DA SILVA SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1580452;

Substituto: HARLEM SOUZA LIMA, Matrícula SIAPE nº 1585976;

II – SAC de Belém

Titular: LÁZARO DAS NEVES MONTEIRO, Matrícula SIAPE nº 1567848;

Substituto: MARCOS LUIZ DA SILVA, CPF nº 718.967.247-87.

## III – SAC de São Luís

Titular: ALEXANDRE JUSTINO, Matrícula SIAPE n° 1550209;

Substituto: ARTURO ALLEJANDRO RAMOS, Matrícula SIAPE n° 1630357.

## IV – Unidade Regional Manaus:

Titular: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE n° 1572099;

Substituta: SARA SANTOS SOUZA MELO ALBERTO, Matrícula SIAPE n° 1632586;

## V – SAC de Eduardo Gomes – SAC/EG

Titular: FRANCISCO CELSO LOURIDO BARRETO, CPF n° 130.812.322-91;

Substituto: WEDEN CARDOSO GOMES, CPF n° 570.069.112-49.

## VI – SAC de Boa Vista – SAC/BV

Titular: JOSÉ PEIXOTO GOMES MELLO, CPF n° 371.449.794-34;

Substituto: AGOSTINHO JOSÉ GUIMARÃES SILVA, CPF n° 604.733.047-91.

## VII – Unidade Regional Porto Alegre:

Titular: VITOR JACKSON XAVIER FILHO, Matrícula SIAPE n° 1580119;

Substituto: RICARDO CARDOSO MACHADO, Matrícula SIAPE n° 1580113;

## VIII – GADM do Rio de Janeiro:

Titular: ELIANE AZEVEDO PENNA, Matrícula SIAPE n° 776668;

Substituto: JOSÉ ALVES DA COSTA, Matrícula SIAPE n° 522010748787;

## IX - SEP/Aeroporto Santos Dumont

Titular: VALÉRIA BASTOS, Matrícula SIAPE n° 749677;

Substituto: LUCIANO DE SOUSA JARDIM, Matrícula SIAPE n° 1580721.

## X – Unidade Regional RJ/Aeroporto de Jacarepaguá

Titular: MANOEL JOSÉ LOPES CALDAS, CPF n° 786.102.577-20;

Substituto: ALEXANDRE MIGUEZ RIBEIRO, CPF n° 008.534.577-60.

## XI - SAC de Galeão

Titular: RICARDO BUCCI DOS SANTOS, CPF n° 065.674.708-01;

Substituto: ALEXANDRE DUARTE BEIRÃO, CPF n° 783.293.107-87.

## XII - SAC de Vitória

Titular: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA BORGES LOPES, Matrícula SIAPE n° 214159;

Substituto: EDMILSON LUCAS DA SILVA, CPF n° 057.926.168-92.

## XIII - SAC de Belo Horizonte

Titular: SERGIO ALESSANDRO PESSOA, CPF n° 013.181.427-33;

Substituto: AURÉLIO TOMAYONO DE MELO, CPF n° 747.474.847-68.

## XIV - SAC de Confins/MG

Titular: ANDERSON GLAYTON DE FREITAS, Matrícula SIAPE n° 214245;

Substituto: MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA, CPF N° 005.811.257-03.

## XV - SAC de Goiânia

Titular: KAREM RODRIGUES DE PÁDUA, CPF nº 764.808.101-63;  
Substituto: ARNALDO BARBOSA DOS SANTOS, CPF Nº 651.427.481-15.

XVI - SAC de Cuiabá

Titular: JOSÉ CARLOS MACHADO CUNHA, CPF nº 321.051.854-87;  
Substituto: EUGÊNIO HODNIUK JUNIOR, CPF nº 611.614.112-91.

XVII – Unidade Regional Recife:

Titular: WANDERSON COSTA, Matrícula SIAPE nº 1585592;  
Substituto: MARCO AURÉLIO MORAIS LIMA, Matrícula SIAPE nº 1611051.

XVIII - SAC de Teresina

Titular: GILSON FLORINDO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1580943;  
Substituto: SÉRGIO DAVID ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula SIAPE nº 1582089.

XIX - SAC de Salvador

Titular: VITOR PAULO DA MOTA, Matrícula SIAPE nº 1641935;  
Substituto: ISAAC VELLOSO NUNES, Matrícula SIAPE nº 1584131.

XX - SAC de Fortaleza

Titular: MARCELO VÁRZEA CORREIA, Matrícula SIAPE nº 1665225;  
Substituto: HUMBERTO ILO MOREIRA GUIMARÃES JUNIOR, Matrícula SIAPE nº  
1582078.

XXI – SAR/São José dos Campos:

Titular: MARIA ASSUNÇÃO VICENTE FERREIRA, Matrícula SARAM nº 0506192;  
Substituta: REGINA EMÍLIA REDLICH DO PRADO, Matrícula SIAPE nº 1567306;

XXII – Unidade Regional São Paulo e SAC de Congonha:

Titular: SÉRGIO PEDRO NOVAIS, Matrícula SIAPE nº 1584180;  
Substituto: THIAGO RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1694601;

XXIII – SAC do Aeroporto de Guarulhos:

Titular: JOHNNY CALIXTO GOUVÊA, Matrícula SIAPE nº 1666802;  
Substituto: LEONARDO MOTTA DA SILVA, Matrícula SARAM nº 4039637;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

## **20 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES**

(Tabela em anexo)

**21 - RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 1.760, de 29 de setembro de 2009, que trata da designação de servidores responsáveis pelos Registros de Gestão da Unidade Regional São Paulo publicado no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS nº 40, V. 4, de 02 de outubro de 2009, onde se lê:

“...I – Titular: SAMUEL MEZO, Matrícula SIAPE nº 1627961;  
II – Substituta: CLEIDE MENDES DE LIMA. CPF nº 084.201.977-42.”

leia-se:

“...I – Titular: DANILO SILVA PASSOS, matrícula SIAPE nº 1580890;  
...II – Substituta: SAMUEL MEZO, Matrícula SIAPE nº 1627961.”

**22 - RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 1.762, de 29 de setembro de 2009, que trata da designação de servidores responsáveis pelos Registros de Gestão da Unidade Regional São Paulo publicado no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS nº 40, V. 4, de 02 de outubro de 2009, onde se lê:

“...II – Substituta: MARIA CRISTINA RICARDO, matrícula SIAPE nº 196244.”

leia-se:

“...II – Substituta: LAURA VARELLA TEIXEIRA, Matrícula SIAPE nº 1580894.”

**23 - RETIFICAÇÃO.**

Na Portaria nº 1.766, de 29 de setembro de 2009, que trata da designação de servidores responsáveis pelos Registros de Gestão da Unidade Regional São Paulo publicado no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS nº 40, V. 4, de 02 de outubro de 2009, onde se lê:

“...II – Substituta: RAQUEL FERNANDA VIEIRA STELLA, matrícula SIAPE nº 1585300.”

leia-se:

“...II – Substituta: LAURA VARELLA TEIXEIRA, Matrícula SIAPE nº 1580894.”

---

---

**Lígia Maria Rocha e Benevides**  
**Secretária Geral**